



R E S O L U Ç Ã O Nº 14/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento a comunidade de CÔRREGO DO TIRO, no seu deslocamento ao CENTRO DO RECIFE,

R E S O L V E :

I - Criar a linha 717-CÔRREGO DO TIRO, com o seguinte itinerário:

SENTIDO: SUBÚRBIO/CIDADE - Rua Uriel de Holanda(Terminal), Rua Córrego do Tiro, Rua Chã de Alegria, Rua Bomba do Hemetério, Rua São Bento, Av. Beberibe, Rua Fernando Cesar, Av. Norte, Rua da Aurora, Av. Mário Melo, Rua do Hospício, Av. Conde da Boa Vista, Ponte Duarte Coelho, Av. Guararapes, Av. Dantas Barreto, Av. Nossa Senhora do Carmo, Av. Martins de Barros, Rua 1º de Março, Av. Guararapes(Ponto de Retorno).

SENTIDO: CIDADE/SUBÚRBIO - Av. Guararapes, Ponte Duarte Coelho, Rua da Aurora, Av. Norte, Av. João de Barros, Largo da Encruzilhada, Av. Beberibe, Estrada Velha de Água Fria, Rua Bomba do Hemetério, Rua Córrego do Tiro, Rua Uriel de Holanda(Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada, tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

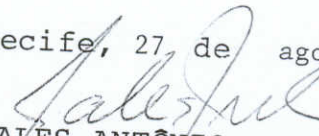
III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.



CONT. DA RESOLUÇÃO Nº 14/91

IV - estabelecer que a presente Resolução en
tre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.

Recife, 27 de agosto de 1991


TALES ANTÔNIO MAURÍCIO LIMA
Presidente do Conselho Metropo-
litano de Transportes Urbanos-
CMTU.

/e.c.s.